



176  
[Handwritten signature]

## CONTRATO N.º 14

### AJUSTE DIRETO POR LOTES PARA AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES- ÁGUAS

PARA O BUFETE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO 2021/2022

#### ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** *Ricardo Manuel Marques Gonçalves*, Presidente do Conselho Administrativo, em nome e representação da adjudicante Escola Secundária da Ribeira Grande, com número de identificação fiscal 672 000 865, sede na Rua dos Condes nº 7, 9600-512 Ribeira Grande, ilha de São Miguel - Açores, endereço de correio eletrónico: saes.ribeiragrande@azores.gov.pt

#### E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Paulo Dinis Pereira Carvalho, [Handwritten name], morador no Caminho do Arco 16, 9600-067 - Pico da Pedra, na qualidade de representante legal de Margurte – Representações Comércio e Serviços Lda, com contribuinte nº 512046280, com sede na Rua Azores Retail Park – Armazém 2.7, 9500-702 Ponta Delgada, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa fé celebrado o presente contrato de aquisição de bens alimentares, na sequência da adjudicação do **Lote nº 7- Águas** do procedimento identificado em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por seu despacho de 14/09/2021, cujo teor está conforme à minuta aprovada, um exemplar para cada uma das partes, e que se rege pelas cláusulas seguintes:



16  
[Handwritten signature]

## **Cláusula primeira**

### **Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal o fornecimento de diversos géneros alimentícios para o bufete da Escola Secundária da Ribeira Grande identificados no Anexo I, do presente contrato, referentes ao **lote nº 7 - Águas**, na sequência do procedimento de Ajuste Direto n.º 8, da Escola Secundária da Ribeira Grande, e conforme especificado no caderno de encargos do procedimento, que se dá aqui por reproduzido, e na proposta apresentada.

## **Cláusula segunda**

### **Prazo de execução**

O fornecimento dos bens alimentares para o ano letivo 2021/2022.

## **Cláusula terceira**

### **Preço contratual e pagamentos**

1. O preço contratual é de 1.516,20€ (mil, quinhentos e dezasseis euros e vinte cêntimos), valores a que acresce o IVA à taxa legal de 4% a serem pagos pela classificação económica 02.01.05 b), cuja repartição de despesa foi autorizada por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, com competência delegada para o efeito atribuída pelo despacho nº 1210/2021 de 9 de junho a 29/07/2021 e foi-lhe atribuído o número de compromisso HV52100311
2. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.
3. O primeiro outorgante reserva-se o direito de não cumprimento do total adjudicado até à percentagem máxima de 20%.
4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção de cada fatura, em boas condições de pagamento, a apresentar mensalmente, correspondendo aos serviços prestados no mês anterior, discriminando os dias do fornecimento e número de produtos.



AG  
[Handwritten signature]

5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador obrigado a conceder os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. As faturas são pagas através de transferência bancária, para tal devendo o prestador de serviços indicar os dados necessários.
7. O atraso no pagamento implica o pagamento de juros de mora nos termos legais.
8. Até 31 de dezembro de 2021, as faturas podem ser emitidas manualmente ou eletronicamente, para as empresas que se encontrem nas condições definidas no Decreto -Lei nº 14-A/2020, de 7 de abril, diploma que altera o prazo de implementação da fatura eletrónica nos contratos públicos.

#### **Cláusula quarta**

##### **Resolução**

Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto nos artigos 14.º e 15.º do caderno de encargos.

#### **Cláusula quinta**

##### **Documentos apresentados pelo adjudicatário**

1. O segundo outorgante apresentou os documentos de habilitação, nomeadamente, certidões comprovativas de que o adjudicatário não é devedor à Fazenda Pública, de quaisquer contribuições e impostos e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
1. Foram igualmente exibidos os certificados de registo criminal da empresa, dos quais nada consta.
2. É inexigível caução em virtude do preço contratual.



### **Cláusula sexta**

#### **Omissões**

1. O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos do procedimento e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referido no número 1, a prevalência é determinada pela ordem indicada.
3. Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Regime Jurídico dos Contratos Públicos para a Região Autónoma dos Açores e o Código dos Contratos Públicos.
4. Por deliberação do conselho administrativo, de 26/08/2019, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Paula Cristina Medeiros Santos.

### **Cláusula sétima**

#### **(Foro competente)**

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Ribeira Grande, 15 de setembro de 2021.

#### **PRIMEIRO OUTORGANTE**

  
\_\_\_\_\_

#### **SEGUNDO OUTORGANTE**

  
**MARGURTE, LDA.**  
\_\_\_\_\_ O Gerente



26  
[Handwritten signature]

# Anexo I

## Lote n.º 7 – ÁGUAS

Código	Descrição	Quantidade	Valor
1	Água tipo/equivalente serra estrela 24gr 0,33l	4.560	1.516,20€
2	Água tipo/equivalente serra estrela 24gr 0,50l	4.800	
3	Água tipo/equivalente serra estrela 12gr 1,5l	1.500	
Total do Lote ->		10.860	